



**LEI Nº 907/2016**

**SÚMULA:** dispõe sobre diárias administrativas dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR.

Os vereadores da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) os valores das diárias administrativas de viagens a serviço efetuadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quinta do Sol.

Parágrafo primeiro: em caso de diária sem pernoite fica fixado o valor equivalente à meia diária.

Parágrafo segundo: os valores das diárias serão reajustados anualmente com base no índice de preços ao consumidor - INPC, ou qualquer outro indicador que venha substituí-lo.

Art. 2º. O pagamento da diária somente se efetivará mediante prévia autorização do Presidente Câmara e apresentação de relatório detalhado da viagem efetuada, onde deverá ser constatado a presença do interesse público.

Parágrafo único: no relatório acima referido deverá constar obrigatoriamente a juntada de documento que comprove a efetiva realização da viagem.



Art. 3º. O valor fixado no artigo 1º destinar-se-á ao reembolso das despesas com hospedagem e alimentação, excluindo as efetuadas com combustíveis lubrificantes e passagens, que serão empenhadas e pagas mediante comprovação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 25 de Outubro de 2016.



**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**